



Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

LEI Nº 159, DE 12 DE JUNHO DE 1971

Autoriza alienação de material
que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

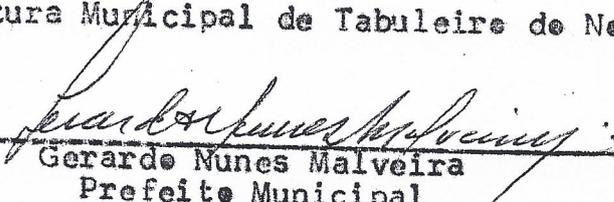
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe de Executivo do Município autorizado a alienar, pelos meios legais, o material velho do prédio antigo do Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2º - O resultado da operação financeira de que trata o artigo anterior, será aplicado na construção do novo prédio do Posto de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 12
de junho de 1971.


Gerardo Nunes Malveira
Prefeito Municipal